

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1568

SÚMULA: Suspende o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

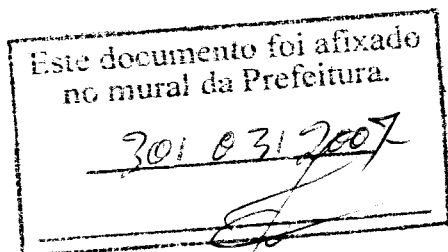
DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 05.04.2007, Quinta-feira santa.

Parágrafo Único - A suspensão prevista no presente artigo, não abrangerá os serviços considerados essenciais e que por sua natureza não possam ser adiados.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e sete.




JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal